

ENTRADA EM

21 / 02 / 2020
NO EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

21 FEV 2020

Por: *[Assinatura]*

REQUERIMENTO Nº 015/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor **EDINILTON LIMA ARAÚJO**,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Acaraú/CE.

SITUAÇÃO

- APROVADO
 APROVADO C/
EMENDA
 REJEITADO

21 / 02 / 2020

VISTO

Requerimento solicitando que a Prefeitura Municipal de Acaraú, através da Secretaria Municipal de Educação, promova a regulamentação dos critérios e procedimentos específicos para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Acaraú, conforme previsão legal presente no Art. 47 da Lei Municipal nº 1.332/2010, e por consequência proceda, de forma automática, a progressão horizontal de todos os profissionais do Magistério da rede municipal de Acaraú, em pelo menos, 03 (três) referências para 2020.

Desde que foi instituído, o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PCR/MAG) de Acaraú, os profissionais estão sendo promovidos somente de forma vertical, considerando a formação acadêmica e prejudicando a ascensão destes profissionais pelo critério da Progressão Horizontal.

Pois, conforme estabelece o Art. 47º da Lei Municipal Nº 1.332/2010, a progressão horizontal se efetivaria por meio do Sistema de Avaliação de Desempenho, cujos critérios e procedimentos específicos seriam discriminados em regulamentação própria a ser publicada após 120 (cento e vinte) dias da promulgação da referida Lei e, que estabeleceria a pontuação necessária para a obtenção da referida progressão.

De fato, a Avaliação de Desempenho deveria ser realizada anualmente pela Secretaria Municipal da Educação, todavia, desde a instituição do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério (PCR/MAG), já passaram quase 10 (dez) anos e os educadores de nossa cidade, mesmo desenvolvendo suas funções que elevaram o patamar da educação em nosso município, permanecem à margem desse direito assegurado por Lei.

Neste contexto, os professores clamam a atual Administração Pública de Acaraú que crie um sistema de avaliação periódica a fim de possibilitar aos servidores da educação a avançar em suas carreiras como reconhecimento pela dedicação ao seu trabalho e ao interesse público tendo como critério os avanços obtidos pelo nosso Município na área educacional e, assim, merecidamente, tendo como prêmio e incentivo uma melhor remuneração.

Após o exposto, REQUEIRO à Douta Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, na forma regimental, que a que a Prefeitura Municipal de Acaraú, através da Secretaria Municipal de Educação, promova a regulamentação dos critérios e procedimentos específicos para a Progressão Horizontal dos Profissionais do



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

Magistério Público da Educação Básica de Acaraú, conforme previsão legal presente no Art. 47 da Lei Municipal nº 1.332/2010, e por consequência proceda, de forma automática, a progressão horizontal de todos os profissionais do Magistério da rede municipal de Acaraú, em pelo menos, 03 (três) referências para 2020.

Termos em que,

P. Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 19 de Fevereiro de 2020.

Joaquim Rodrigues Alves de Melo

JÓAQUIM RODRIGUES ALVES DE MELO
Vereador (DEM)

Antônio Edson Brandão

ANTÔNIO EDSON BRANDÃO
Vereador (PCdoB)